



# **Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição**

ESTADO DE SÃO PAULO

## **DECRETO Nº 2662, DE 25 DE SETEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a atualização dos preços públicos pela utilização das dependências do Centro de Lazer do Trabalhador - CLT, e dá outras providências.

**CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE**, Prefeito do Município de Santa Cruz da Conceição, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** que o parágrafo 2º, do art. 97, do Código Tributário Nacional permite a atualização de valores monetários através de decreto, porque não constitui majoração;

**CONSIDERANDO** que a inflação correspondente aos 12 últimos meses ficou em **4,35% (quatro vírgula trinta e cinco por cento)**, tendo-se por base o IPCA/IBGE (setembro/2023 a agosto/2024), para fins de atualização,

### **DECRETA:**

**Artigo 1º** - Para o **exercício de 2025**, fica atualizado o valor para **RS106,36** (cento e seis reais e trinta e seis centavos) anuais, o preço público pela utilização das dependências do Centro de Lazer do Trabalhador ao usuário residente do município de Santa Cruz da Conceição.

**Artigo 2º** - Para o **exercício de 2025**, fica atualizado o valor para **RS 79,13** (setenta e nove reais e treze centavos) mensais, como preço público pela utilização das dependências do Centro de Lazer do Trabalhador ao usuário visitante, assim definido nos termos do artigo 1º, § único do Decreto nº 2050/2015.

**Artigo 3º** - O pagamento deverá ser prévio à utilização, mediante renovação ou pedido de inclusão, conforme o caso.

**Artigo 4º** - São considerados isentos do pagamento, os residentes e visitantes com idade igual ou inferior a 10 (dez) anos, igual ou superior a 60 (sessenta) anos, os beneficiários de bolsas sociais devidamente cadastrados nos órgãos municipais de assistência social, ou os reconhecidamente pobres, mediante estudo social realizado pela Promoção Social, bem como os deficientes de qualquer natureza, mediante atestado médico que comprove serem portadores da respectiva deficiência.





## **Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**Artigo 5º** - Este decreto entra em vigor em **1º de janeiro de 2025**, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial o decreto nº 2.573/2023.

Santa Cruz da Conceição, 25 de setembro de 2024.

  
**CARLOS EDUARDO ARANHA DE ALBUQUERQUE**  
**PREFEITO MUNICIPAL**